

DOM/SC Prefeitura municipal de São João Batista**Data de Cadastro:** 24/05/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4807374 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/05/2023 **Edição Nº:** [4221](#)

PORTARIA/SMS Nº 25 de 23 de Maio de 2023.

Institui o Fluxo de abertura e/ou atualização de cartão do SUS no âmbito do Município de São João Batista.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de normatizar o fluxo de abertura de Cartão Nacional de Saúde no território do Município de São João Batista;

Considerando que a definição para a abertura de cartão do SUS se dá única e exclusivamente pelo local de residência do usuário;

Considerando que os recursos oriundos do Tesouro Nacional, através do Fundo Nacional de Saúde se dão por população cadastrada e residente no território;

Considerando que os dados do último censo realizado pelo IBGE demonstram redução significativa da população de São João Batista, e;

Considerando que as equipes da estratégia de Saúde da Família devem realizar os atendimentos da saúde visando cumprir os indicadores de saúde definidos pelo Programa Previne Brasil e são esses indicadores que auxiliam também no financiamento do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Estruturar o processo de abertura do Cartão do SUS por meio da confirmação pelo Agente Comunitário de Saúde – ACS por meio de visita domiciliar.

§1º O usuário que necessita abrir um cartão do Sus deverá procurar a UBS do seu bairro apresentando comprovante de residência e telefone de contato para que o ACS realize a visita domiciliar a qual confirmará se o morador reside de fato no local indicado;

§2º O ACS preencherá um formulário confirmando que a pessoa reside no local indicado e a partir daí o usuário pode retornar à UBS - Unidade de Saúde do seu bairro para cadastrar o cartão e receber o CNS atualizado.

§3º Para que seja entregue os comprovantes para os demais membros da família residentes no mesmo domicílio é necessário que estejam presentes durante a visita do Agente Comunitário de Saúde. Caso não estejam presentes pode ser agendado com o ACS o melhor dia e horário para que



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4807374, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4807374>

DOM/SC Prefeitura municipal de São João Batista

Data de Cadastro: 24/05/2023 **Extrato do Ato N°:** 4807374 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 25/05/2023 **Edição N°:** [4221](#)

seja confirmado com todos os moradores daquele domicílio.

§4º Havendo necessidade de atualização cadastral, o ACS poderá aproveitar a oportunidade e realizar o cadastramento individual e familiar no Sistema do SISAB.

Art. 2º Estabelecer que o Cartão do SUS é um documento que define que o cidadão utiliza o SUS e tem como base para sua abertura o local de residência do cidadão exclusivamente.

Art. 3º Compete ao Coordenador da UBS o monitoramento e as orientações necessárias às equipes (ACS e técnicos de Enfermagem, dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal, Médicos, assistentes administrativos e outros enfermeiros) sobre as novas regras de abertura de cartão do SUS bem como sua atualização junto ao sistema do CADWEB, que deverão ser realizadas somente após a confirmação pelo ACS e recebimento do comprovante (modelo em anexo) preenchido por ele durante a visita domiciliar.

Art. 4º Processos que será obrigatório a consulta no sistema do CADWEB e confirmado no sistema que o usuário é morador do Município, para ser procedido o seguimento do fornecimento:

I - Fornecimento de medicamento da atenção básica nas farmácias das UBS;

II - Exames especializados, consultas médicas especializadas que utilizam o SISREG;

III - Fornecimento de insumos como fraldas e fórmulas infantis, assim com outros insumos fornecidos para pacientes acamados;

IV - Abertura de processo de medicamentos judiciais e administrativos, medicamentos excepcionais ou de alto custo fornecidos pelo Estado;

V - Processos de oxigenioterapia e TFD – Tratamento Fora Domicílio interestadual fornecido pelo ESTADO

VI – Agendamento de transporte pelo TFD do Município junto ao setor de transporte.

Art. 4º Compete à Diretoria de atenção Básica, junto da Secretaria Municipal de Saúde a coordenação do processo e a supervisão das UBS sobre o correto funcionamento desse novo modelo de abertura de cartão do SUS.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 23 de Maio de 2023.

Karin Cristine Geller Leopoldo



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4807374, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4807374>

DOM/SC Prefeitura municipal de São João Batista**Data de Cadastro:** 24/05/2023 **Extrato do Ato N°:** 4807374 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/05/2023 **Edição N°:** [4221](#)

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de São João Batista SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE RUA GILSON GERALDO SARTORI, N° 411 C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48)
33807500 E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de São João Batista SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE RUA GILSON GERALDO SARTORI, N° 411 C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48)
33807500 E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4807374, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4807374>